



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI N.º 3.718/2025**

27 de maio de 2025

**Autoria Poder Executivo – Mensagem 41.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 116.894,55 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 116.894,55 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal	08.122.0034.2.123	3.3.90.93.00.00.00	1660	116.894,55
				<b>Total</b>	<b>116.894,55</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme extrato das contas 54104-4, 54105-2 e 54103-6, informações presentes nos autos 7947/2025 e 6852/2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de maio de 2025.

Eduardo Lima Santana de Avila  
Presidente

Thiago Ribeiro MacGregor  
Vice-Presidente

Jose Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

Fabricio Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 03/06/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal